



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº5º FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 28, de 11 de dezembro de 2025

Institui o Auxílio-Aluguel para mulheres em situação de violência doméstica e familiar no Município de Santana da Vargem – MG, e dá outras providências.

Autores: Vereador Everton Paulo Araújo Vereador Jackson Luiz Venâncio de Souza

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM – MG aprova:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Santana da Vargem – MG, o Auxílio-Aluguel destinado às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, visando garantir moradia segura e digna às vítimas.

Art. 2º – O benefício será concedido às mulheres que: I – estejam sob Medidas Protetivas de Urgência; II – estejam em acompanhamento nos serviços de proteção à mulher; III – encontrem-se impossibilitadas de permanecer no lar por risco à integridade; IV – não possuam condições financeiras para moradia independente.

Art. 3º – O Auxílio-Aluguel consistirá em repasse mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais). §1º – Duração de até 12 meses, prorrogável após avaliação técnica. §2º – Reajuste anual poderá ser definido pelo Executivo.

Art. 4º – Exigências para concessão: I – decisão judicial de medidas protetivas; II – relatório técnico da Assistência Social; III – contrato de locação válido.

Art. 5º – Pagamento: I – diretamente à beneficiária; ou
II – ao locador.

Art. 6º – A beneficiária deverá informar alterações de renda, endereço ou situação de risco.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº5º FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

Art. 7º – O benefício será suspenso em caso de fraude, informações falsas ou perda dos requisitos.

Art. 8º – O Poder Executivo regulamentará a Lei em até 60 dias.

Art. 9º – As despesas correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jackson Luiz Venâncio de Souza
Vereador

Everton Paulo de Araújo
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº5º FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AMPLIADA

A presente Exposição de Motivos visa justificar a necessidade do Projeto de Lei que institui o Auxílio-Aluguel no valor de R\$ 800,00 destinado às mulheres em situação de violência doméstica e familiar no Município de Santana da Vargem – MG.

A violência doméstica permanece uma das maiores violações de direitos humanos no Brasil. Muitas mulheres permanecem com seus agressores devido à dependência econômica e falta de alternativas de moradia. O Auxílio-Aluguel oferece segurança imediata, interrompe ciclos de agressão e protege vidas.

O valor de R\$ 800,00 foi definido considerando a realidade econômica do município, possibilitando que a beneficiária encontre moradia segura. Trata-se de política pública responsável, temporária e alinhada à Lei Maria da Penha e às diretrizes nacionais de enfrentamento à violência de gênero.

Solicita-se aprovação dos nobres vereadores.

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO Valor do benefício: R\$ 800,00 mensais por beneficiária. Estimativa média: 3 beneficiárias/mês.

Cenário anual: $3 \text{ beneficiárias} \times \text{R\$ } 800 \times 12 \text{ meses} = \text{R\$ } 28.800,00/\text{ano}$.

Cenário moderado: 5 beneficiárias/mês → R\$ 48.000,00/ano.

Cenário máximo: 10 beneficiárias/mês → R\$ 96.000,00/ano.

Conclusão: O impacto financeiro é moderado e compatível com o orçamento de Santana da Vargem – MG, podendo ser absorvido pela Assistência Social e suplementado se necessário. O custo é baixo diante do alto retorno social e da necessidade de proteger mulheres em risco.

Jackson Luiz Venâncio de Souza
Vereador

Everton Paulo de Araújo
Vereador

